



ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM
DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, com início às nove horas, realizou-se a Décima Nona Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, aberta sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, presentes os Excelentíssimos Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos e Hugo Carlos Scheuermann. Também compareceram a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Evany de Oliveira Selva e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros Fernandes. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Carlos Alberto Reis de Paula e Ives Gandra da Silva Martins Filho. O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira registrou voto de felicitações pelo natalício do Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann. Associaram-se à manifestação os demais Ministros presentes, o digníssimo representante do Ministério Público do Trabalho e a classe dos Advogados. O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira registrou ainda o encerramento do semestre e elogiou a condução do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen à frente das sessões da SDI-2. Presente à Sessão, para julgamento do processo ED-AR 1959386-16.2008.5.00.0000, em que houve impedimento de dois ministros, a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa. No pregão de número 41, correspondente ao julgamento do processo RO 145700-53.2009.5.15.0000, tomou assento o Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, para julgamento dos processos em que houve impedimento/suspeição de ministros. Sua Excelência retirou-se após o julgamento do processo RO 180300-98.2010.5.21.0000, cujo número de pregão é 88. Ato contínuo, passou-se à O R D E M DO D I A , com julgamento dos processos em pauta: **Processo: ED-RO - 380-43.2012.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MILLENNIUM INORGANIC CHEMICALS DO BRASIL S/A, Advogada: Dra. Lilian Oliveira Ureta, Embargado(a): JAIR DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Carneiro de Araújo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 425-47.2012.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: JOSÉ NEVES FILHO, Advogado: Dr. Flávio Ribeiro Miranda, Embargado(a): CLARICE LEONOR FERREIRA DE MOURA BASTOS, Advogado: Dr. Marcos Pires Santos de Souza, Embargado(a): PREVINA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS E MEDICAMENTOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 28ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: RO - 768-77.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): RAIMUNDO SOUSA SALES, Advogado: Dr. Jairo Andrade de Miranda, Recorrido(s): COATS CORRENTE LTDA. (SUCESSORA DAS LINHAS CORRENTE LTDA.), Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1195-79.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schindwein, Recorrido(s): ELOIR SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Andressa de Almeida Garrett, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AgR-AR - 1201-51.2013.5.00.0000**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: IRMAOS GONÇALVES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Wisley Machado Santos de Almada, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DE BENS E SERVICOS DO ESTADO DE RONDONIA SITRACOM - RO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 1316-95.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, Recorrente(s): LEANDRO LEONHARDT, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): OS MESMOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos pelo Impetrante e pela Litisconsorte e extinguir o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC. Custas pelo Impetrante, no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), das quais fica isento, nos termos do § 3º do artigo 790 da CLT. **Processo: ED-RO - 2118-24.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Dalle Carbonare Andrade Gentil, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Dimas Moreira da Silva, Embargado(a): MATEUS ISAIAS LELI, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EXCEPCIONAIS - AVAPE, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE TATUÍ, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ROAR - 3300-41.2007.5.09.0909 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MARIA ANGÉLICA LUISE BRESSAN - ME, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Advogado: Dr. Cássio Hildebrand Pires da Cunha, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO ARAÚJO, Advogado: Dr. Roberto Carlos Sottile, Recorrido(s): JOSÉ APARECIDO DA SILVA (REPRESENTANTE DA RETÍFICA LONDRI MOTOR LTDA.), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Victor Félfili Aragão. **Processo: AgR-CauInom - 3684-54.2013.5.00.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BERTILLON VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Azevedo Rôla, Agravado(s): ESPÓLIO de FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 4578-56.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Keila de Medeiros Duarte, Embargado(a): HOSANA NUNES DO NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Olavo José Viana, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: RO - 5400-43.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ÂNGELA MARIA MOURA MEDRADO, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5652-36.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Yolanda Fortes Y Zabaleta, Recorrido(s): ANTÔNIO MARCOS CATHARINO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR 1ª VARA DO TRABALHO FERRAZ DE VASCONCELOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 8761-04.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Embargado(a): SINDICATO



DOS PROFISSIONAIS EM ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: AgR-ED-AR - 10102-42.2012.5.00.0000**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): IZAIAS MARTINS DE SOUSA, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Dr. Silvia Perola Teixeira Costa, Agravado(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10300-69.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO SOUSA ALVES, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AR - 10502-56.2012.5.00.0000**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GILMAR ALVES MORAES, Advogado: Dr. Christian Alberto Rodrigues da Silva, Agravado(s): VIDEOLAR S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10600-31.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): EVANUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 11219-12.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: NELSON DE ABREU MELLO, Advogado: Dr. Carlos Elias dos Santos Curty, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 16ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: RO - 11900-28.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA DO SOCORRO MELO BEZERRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 12100-35.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): HILDENIRA GOMES DA MOTA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 13300-77.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ANGEÚSTIA DE SOUSA ARAÚJO, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 15200-95.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA BENEDITA BARBOSA MARTINS FREITAS, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 17300-23.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): SOLANGE ALMEIDA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 17800-89.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): LEONILDA CARVALHO SANTOS, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do



recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 21400-21.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): RAIMUNDA RODRIGUES MELO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 22100-94.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA INEZ LIMA COSTA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 25000-50.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): CASSANDRA LÍVIA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 26300-47.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): JOSÉ MARTINS SILVA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 27600-44.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARLEIDE DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 28300-20.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): VONEI JOSÉ DE SÁ FERREIRA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 28400-34.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, Advogado: Dr. João Eudes Ferreira Filho, Recorrido(s): FRANCISCA ARANILDA DANTAS, Advogado: Dr. José Augusto Pereira Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, extinguir o feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Custas inalteradas. **Processo: RO - 30600-93.2009.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: Dr. Estanislau Tallon Bózi, Recorrido(s): GALVÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Márcia Martins Miguel Helito, Advogado: Dr. Alan Balaban Sasson, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 66800-20.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Procurador: Dr. Oberdan Vieira Pinto Lima, Recorrido(s): PEDRO ANIZIO DO NASCIMENTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem resolução de mérito. **Processo: RO - 85600-96.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): DALIANA CESARINA SOARES DIAS E OUTRAS, Advogado: Dr. Glauber Antônio Nunes Rêgo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE UMARIZAL, Advogado: Dr. Herbert Oliveira Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a pretensão desconstituinte. Custas em reversão, restando isento o Autor, na forma do inciso I do artigo 790-A da CLT. Condenar o Autor ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), por incidência, na espécie, do disposto no § 4º do artigo 20 do CPC. **Processo: RO - 90300-56.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator:



Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): FÁTIMA DE NAZARÉ SILVA AMORIM, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, com fundamento no inciso II do art. 485 do CPC, rescindir parcialmente o acórdão proferido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, nos autos da reclamação trabalhista nº 00756-2009-013-16-00-4, condenando a Ré em honorários advocatícios no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), na forma do art. 20, § 4º, do CPC, dos quais fica isenta, por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita (arts. 3º, V, e 4º, § 3º, da Lei nº 1.060/50) e, em juízo rescisório, limitar a condenação ao pagamento dos depósitos não efetuados do FGTS ao período anterior à publicação da Lei nº 029/2002 em 9.5.2007. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, das quais fica isenta a Ré (art. 3º, II, da Lei nº 1.060/50). **Processo: RO - 90600-18.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARINETE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 92400-81.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): SUZANA RODRIGUES ROCHA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 98800-77.2009.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ADELAR PRIMÃO, Advogado: Dr. José Vicente da Silva, Recorrido(s): ZIVALPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Egberto Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ED-RO - 109800-42.2009.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: BANCO BRADESCO SA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Daniel Augusto Teixeira de Miranda, Embargado(a): NISIO PEREIRA LIMA, Advogada: Dra. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-ROAR - 124000-95.2007.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Rogério Uzun Fleischmann, Embargado(a): GESSI DE AGUIAR ROSA, Advogado: Dr. Itomar Espíndola Dória, Embargado(a): EMPRESA JORNALÍSTICA E RADIODIFUSÃO AÇORIANA - EJORA, Advogado: Dr. Miriam Matias de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 145700-53.2009.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Recorrido(s): LUIZ ALBERTO VASCONCELLOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JABOTICABAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Recorrente. **Processo: ROAR - 180700-22.2006.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOSÉ EDUARDO SILVA MALACHIAS, Advogado: Dr. Pio Antunes de Figueiredo Júnior, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Andréa Borba Zaidan Santos, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Recorrido. **Processo: ED-ReeNec e RO - 215400-46.2006.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante:



SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ - SINTSEF/CE, Advogado: Dr. Ubirajara Arrais de Azevedo, Advogada: Dra. Aderline Tavares Farias, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Advogada: Dra. Adriana Roberta Nascimento Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: RO - 224300-86.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES, TRANSMISSÃO DE DADOS E CORREIO ELETRÔNICO, TELEFONIA MÓVEL CELULAR, SERVIÇOS TRONCALIZADOS DE COMUNICAÇÃO, RADIOCHAMADA E TELEMARKEETING, CENTRO DE ATENDIMENTO (CALL ENTER), PROJETO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MEIOS FÍSICOS DE TRANSMISSÃO DE SINAL, OPERADORAS DE MESAS TELEFÔNICAS, TRABALHADORES EM EMPESA INTERPOSTAS COM A EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES, TOMADORA DE SERVIÇO E OS DEMAIS TRABALHADORES EM ATIVIDADES IDÊNTICAS, SIMILARES E CONEXAS COM TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Recorrido(s): CONECTROM LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Silva Medeiros, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar suscitada em contrarrazões, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1020100-70.2006.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MÁRIO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Mário Rodrigues de Souza, Recorrido(s): MAURINO ROCHA DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Milton de Oliveira Marques, Recorrido(s): MAYNARD COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ED-RO - 1043400-22.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: RRC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A, Advogado: Dr. Arnaldo de Arruda Mendes Netto, Embargado(a): ROMILDA APARECIDA NUNES DE CAMPOS E OUTROS, Advogada: Dra. Rosana Maria Saraiva de Queiroz, Embargado(a): ARMANDO CERELLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 48ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 1117600-34.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE SAO PAULO, MOGI DAS CRUZES - SP., Advogado: Dr. Carlos Gonçalves Júnior, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Andréa Tertuliano de Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 30ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-AR - 1931166-08.2008.5.00.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A. - PRODESAN, Advogada: Dra. Sueli Yoko Kubo, Embargado(a): OLÍVIA COELHO DOS SANTOS DIAS (ESPÓLIO DE), Advogado: Dr. Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AR - 1959386-16.2008.5.00.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: JOSENEIDE ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

declaração. **Processo: AgR-AR - 2116626-34.2009.5.00.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SYLVIA SANCHES, Advogada: Dra. Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Beatriz Grigna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1258100-87.2008.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NÉLSON ANTÔNIO PUSTIGLIONE JÚNIOR, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA/SP, Advogado: Dr. Cid Pereira Starling, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca patrona do Recorrente. **Processo: RO - 818-66.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): RÁDIO IMPERIAL FM DE PEDRO II LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Recorrente(s): GILBERTO VITÓRIA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Magda Teixeira de Almeida, Recorrido(s): POUPA GANHA ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Leonardo Cerqueira e Carvalho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários dos litisconsortes e dar-lhes provimento parcial para, afastando as preliminares de ilegitimidade passiva dos impetrantes e de não cabimento do mandamus, denegar a segurança. Custas revertidas aos impetrantes, delas não dispensados. Dê-se ciência imediata da presente decisão ao Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Teresina, nos autos do Processo nº 0060900-02.2006.5.22.0001, com cópia. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Pablo de Araújo Oliveira, patrono do Recorrente (Rádio Imperial FM Pedro II LTDA.). **Processo: RO - 714-03.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COOPERATIVA DE LATICÍNIOS CURITIBA LTDA., Advogado: Dr. Euclides Alcides Rocha, Recorrido(s): COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUÁRIA SUDOESTE LTDA. - SUDCOOP, Recorrido(s): COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA WITMARSUM LTDA., Recorrido(s): COOPERATIVA CENTRAL DE ALIMENTOS DO PARANÁ LTDA. - CENTRALPAR, Recorrido(s): GERÔNIMO FOGAÇA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Sandra Diniz Porfírio, Advogado: Dr. Ramiro Martins Luiz Zandoná, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, após o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, em juízo rescindente, com fulcro no inciso V do artigo 485 do CPC, desconstituir o v. acórdão proferido nos autos do processo nº 19776-2001-002-09-00-6 e, em juízo rescisório julgar improcedente o pedido de reconhecimento de vínculo de emprego entre a autora e o réu Gerônimo Fogaça de Almeida. Invertidos os ônus da sucumbência. Obs.1: Falou pelo Recorrido (Gerônimo Fogaça de Almeida) a Dra. Sandra Diniz Porfírio. Obs.2: Falou pelo Recorrente (Cooperativa de Laticínios Curitiba Ltda) o Dr. Euclides Alcides Rocha. **Processo: CauInom - 8142-51.2012.5.00.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Autor(a): COOPERATIVA DE LATICÍNIOS CURITIBA LIMITADA, Advogado: Dr. Euclides Alcides Rocha, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Réu: GERONIMO FOGACA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Denise Filippetto, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, após o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, votar no sentido de: I - admitir a ação cautelar e julgá-la procedente para



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

determinar a suspensão da execução processada nos autos da ação nº 19776-2001-002-09-00-6, em curso na 2ª Vara do Trabalho de Curitiba, até o julgamento final da ação principal e II - determinar o apensamento da ação cautelar aos autos principais (RO-714-03.2011.5.09.0000), após o trânsito em julgado do v. acórdão ora prolatado, segundo o preceito inserto no artigo 809 do CPC. Custas pelo requerido, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor de R\$ 15.000,00, atribuído à causa.Obs.: Presentes à sessão o Dr. Euclides Alcides Rocha, pela Autora e a Dra. Sandra Diniz Porfírio, pelo Réu. **Processo: RO - 6436-56.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): ROSA MARIA CARVALHO RIBEIRO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 19ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Andréa Bueno Magnani patrona da Recorrida. **Processo: Ag-RO - 1216-50.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Affonso Henrique Ramos Sampaio, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Agravado(s): CRISTIANO ANTUNES GUIMARÃES E OUTROS, Advogado: Dr. Fábio Nóvoa, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.1: Falou pela Agravante o Dr. Osival Dantas Barreto.Obs.2: Presente à Sessão o Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, patrono do Agravado. **Processo: AgR-AR - 4129-72.2013.5.00.0000**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WINSTON TOLEDO ARANTES, Advogado: Dr. Fernando Unis, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Leonardo Mello Sayao Cardozo, Advogado: Dr. Camila Rosadas de Oliveira, Advogada: Dra. Aretusa Gomes de Almeida Barreto, Agravado(s): FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A., Agravado(s): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA E ASSIST SOCIAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Falou pelo Agravante o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino. **Processo: RO - 3174-33.2011.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO DISTRITO FEDERAL - SINPOSPETRO, Advogado: Dr. Hélio Stefani Gherardi, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DE MINERIOS E DERIVADOS DE PETROLEO NO DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. Alceste Vilela Júnior, Recorrido(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DO PETRÓLEO, Advogado: Dr. Alceste Vilela Júnior, Recorrido(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, Advogado: Dr. Hélio Stefani Gherardi, Recorrido(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO - CNTC, Advogada: Dra. Ana Maria Ribas Magno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas para excluir a multa por embargos de declaração protelatórios. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Alceste Vilela Júnior, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: RO - 3399-33.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Maurício Andreani, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): ROSELI OVERBECK, Advogado: Dr. Cheila Mara Vastres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para



rescindir parcialmente o acórdão de fls. 282/285, proferido nos autos da reclamação trabalhista nº 01131-2006-012-12-00.2, que tramita na Vara do Trabalho de Joaçaba/SC, quanto ao deferimento do pagamento de honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação, e, em juízo rescisório, diante do não preenchimento dos requisitos previstos no art. 14 da Lei nº 5.584/70, julgar improcedente o pedido de honorários de assistência judiciária. Custas, na ação rescisória, pela ré, no importe de R\$325,77, calculadas sobre o valor dado à causa na inicial, de R\$16.288,88, e honorários, a favor do autor, no importe de 10% do valor da causa, dispensada, em face da declaração de pobreza acostada a fl. 393.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Márcia Lyra Bergamo patrona do Recorrente. **Processo: RO - 29-19.2013.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FLORIVAL BATISTA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Denis Rangel Santos Arciere, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Flávio do Amaral Azevedo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 92-61.2013.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SEDNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Henrique Caminha Loureiro Borges, Recorrido(s): MARIA IZABEL GUEDES LIMA, Recorrido(s): PLASCALP PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA., Recorrido(s): MARIA ADELIA PEDROSA DE MELO, Recorrido(s): CELSO PEDROSA DE MELO, Recorrido(s): MISAWA MEDICAL LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 348-43.2012.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): OSMAR LUIZ UBIALI E OUTROS, Advogado: Dr. Gilberto Clóvis Cesarino Faraco, Recorrido(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Marina Moura Lisboa Carneiro, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução do mérito. Custas pelos autores, no importe de R\$5.813,46, calculadas sobre R\$290.673,46, valor dado à causa, dispensadas. **Processo: RO - 465-45.2012.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FORT FRUIT LTDA., Advogado: Dr. Heitor Hatherly, Recorrido(s): GILSON MARTINS DE SOUZA, Advogado: Dr. Simone Sabino de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, admitir a ação cautelar e, no mérito, julgá-la improcedente. Custas, na ação cautelar, pela autora, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor dado à causa, já recolhidas. **Processo: RO - 511-88.2012.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): ROGÉRIO DOS SANTOS FARIAS, Advogado: Dr. Amaro Clementino Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1987-98.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EDIVÂNIA SARAIVA MELO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Procuradora: Dra. Priscila de França Bandeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 2676-56.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): META SOLUÇÕES COMERCIAIS, ATENDIMENTO E RELACIONAMENTO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Jeferson Chinche, Recorrido(s): SANDRA MARA GOMES RAMOS, Advogado: Dr. Antônio Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: AgR-AR - 4021-43.2013.5.00.0000**, Relator: Ministro Alberto Luiz



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RESTAURANTE H 2 LTDA - EPP, Advogado: Dr. Edson Aparecido Guimarães, Agravado(s): JOÃO FERREIRA DA SILVA NETO, Agravado(s): PEDRO LOURENÇO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AR - 4133-12.2013.5.00.0000**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SÉRGIO ROBERTO PIASKOWSKI, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 7132-49.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESPÓLIO de EDER PERGOLI E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Augusto Fruk, Recorrido(s): WILSON ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Djalma Lúcio da Costa, Recorrido(s): FILCRES ELETRÔNICA ATACADISTA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 41ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 7463-74.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): LETÍSCIA ZEILMANN LESCANO E OUTRO, Advogado: Dr. Gilberto Henrique Buza da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento para julgar improcedente a ação rescisória. **Processo: RO - 9144-36.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DALVERY ROSE RAMOS, Advogado: Dr. Helton Ney Silva Brenes, Recorrido(s): MAURÍCIO ESTEVAM DE LIMA, Recorrido(s): LUSTENAU BAR E RESTAURANTE LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 31ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 17600-48.2012.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, Procurador: Dr. Mauricio Pessoa Lima, Recorrido(s): FUNDAÇÃO GOMES DE SOUZA, Advogada: Dra. Carmem Miranda Marques Ferreira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS, Decisão: por unanimidade, com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do CPC, extinguir o processo sem resolução de mérito. Custas pela impetrante, no importe de R\$1.000,00, calculadas sobre R\$50.000,00, valor ora arbitrado. **Processo: RO - 18700-38.2012.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Nelson Willians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): ANTÔNIO EVARISTO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Tacyara Carvalho Duarte, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir, nos termos do art. 267, VI, e § 3º, do CPC. Custas pela impetrante, no importe de R\$12,00, calculadas sobre R\$600,00, valor dado à causa, já recolhidas. **Processo: RO - 29700-69.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA SELMA DA SILVA BARROS, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 69400-14.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TOUROS, Recorrido(s): MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Francisco Canindé de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: RO - 89500-87.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TOUROS, Recorrido(s): ROSIMERY CARLOS DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 359200-63.1999.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM, Procurador: Dr. Paulo Roberto Brum, Recorrido(s): ÂNGELA REGINA MACIEL WEINMANN E OUTROS, Advogado: Dr. José Luís Wagner, Recorrido(s): ÂNGELO PEGORARO MANFIO, Recorrido(s): ADELIO BATISTA MACHADO NETO, Decisão: por unanimidade, conhecer da remessa "ex officio" e do recurso ordinário da autora e, no mérito, dar-lhes provimento, para julgar parcialmente procedente o pedido formulado nesta ação, desconstituindo em parte a decisão rescindenda, e, em juízo rescisório, restringir a condenação ao pagamento do reajuste de 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% (dezesseis vírgula dezenove por cento) a ser calculado sobre os salários de março e incidente sobre o salário dos meses de abril e maio de 1988, não cumulativamente, e corrigido desde a época própria até a data do efetivo pagamento. Custas na ação rescisória pelos réus, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 10.000,00. Honorários a favor da autora, no importe de 10% do valor da causa. **Processo: RO - 972-44.2012.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ÂNGELA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): PHILIPS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE VARGINHA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 1001-94.2012.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JOSÉ ROBERTO BARROS, Advogada: Dra. Maria do Rosário Bragança Costa, Recorrido(s): BRUNO ESTÉFANO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Elcival Rodrigues Moreira, Recorrido(s): TIM MAIS TELEFONIA CELULAR LTDA., Recorrido(s): MAXITEL S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 24ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1335-31.2012.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ASK DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Fabiola Garibaldi Albuquerque Bahia, Recorrido(s): ADILENE DE JESUS SILVA, Advogada: Dra. Ana Maria Ceolin de Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SETE LAGOAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5239-50.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): QSC ALIMENTOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Jorge Cassar, Recorrido(s): MARINALVA DE LAINO FERREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Bianchi da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE DUQUE DE CAXIAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5885-33.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Juliana Costa Pera, Recorrido(s): CANTINHO DA BAHIA LANCHES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 76ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 53100-74.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TOUROS, Recorrido(s): MARIA DO SOCORRO COUTINHO FRANÇA, Decisão: por unanimidade: (I) não conhecer do recurso de ofício, por falta de alçada; e (II) conhecer do recurso ordinário do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 54000-57.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TOUROS, Recorrido(s): MARIA CRISTIANA TEIXEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. João Aduino da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 74200-85.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TOUROS, Recorrido(s): AEDNA CORDEIRO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Paula Luciana Tavares de Lira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 82900-50.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE UMARIZAL, Advogado: Dr. Herbert Oliveira Mota, Recorrido(s): ANTÔNIA NUNES DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Glauber Antônio Nunes Rêgo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 97500-17.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): RAIMUNDA FERNANDES DA COSTA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do autor e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, com fundamento no inciso II do artigo 485 do CPC, desconstituir em parte o acórdão regional proferido nos autos originários e, em juízo rescisório, limitar a condenação do Município ao pagamento dos depósitos não efetuados do FGTS apenas ao período anterior à publicação da Lei Municipal nº 29/2002, ocorrida em 09/05/2007. **Processo: RO - 180300-98.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): LEONICE SABINO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Francisco Canindé de Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TOUROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da autora e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 176-76.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): JOSÉ PÉRICLES CHAVES, Advogado: Dr. Peripedes Franklin Maia Chaves, Recorrido(s): JOSÉ NARCELIO ARAÚJO, Advogado: Dr. José Fabiano Lima, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe provimento para cassar a ordem de bloqueio da conta-salário proferida nos autos da ação trabalhista nº 00557000-63.1999.5.07.0005 pelo juízo da 5ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Ceará, devolvendo-se ao impetrante os valores até então bloqueados/penhorados. **Processo: ED-AgR-CauInom - 181-59.2012.5.00.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: CLÁUDIA MELLO, Advogado: Dra. Renata Cristina de Rezende Giacometti, Advogado: Dr. Grazielle Nogueira, Embargado(a): EDINALDO GUIMARAES SILVA, Embargado(a): ELUNIL COMERCIAL, ENGENHARIA, PROJETOS LTDA, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para acrescer fundamentos à decisão embargada, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ReeNec e RO - 294-14.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procurador: Dr. Edson Roberto Auerhahn, Recorrido(s): NELI PEREIRA GOMES DE MELLO,



Advogado: Dr. Paulo Aluísio Scholz, Recorrido(s): LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. - EBV, Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, por falta de alçada, e conhecer do recurso voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRO - 332-40.2011.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: EMANUELLA THAIS LIMA, Advogado: Dr. Daniela Forin Rodrigues Linhares, Embargado(a): BANCO CARREFOUR S.A., Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Embargado(a): CARREFOUR PROMOTORA DE VENDAS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Embargado(a): CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO, COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Embargado(a): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 369-84.2012.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): CINTIA CAVALCANTI DE LIRA, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida Marques, Recorrido(s): EDUARDO SOUTO MAIOR SALES, Advogado: Dr. Hugo Souto Maior da Fonseca, Recorrido(s): IT COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA, Recorrido(s): DATAX ELETRÔNICA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da litisconsorte e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 397-52.2012.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS MORAES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE, Decisão: preliminarmente, por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário do impetrante, por desfundamentado (SJ 422/TST). **Processo: ED-RO - 654-30.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: AUDEVANE DE ASSIS MACHADO, Advogado: Dr. Valmir Teixeira, Embargado(a): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Koehler Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 785-16.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Roberta Barreto Sodré Leal, Embargado(a): JOSEMIR DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Almir Rodrigues e Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ALAGOINHAS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 928-21.2011.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MARIA REGINA CARDOSO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Larissa Maués de Vasconcelos, Recorrido(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ - EMATER, Advogado: Dr. João Luís Brasil Batista Rolim de Castro, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC. **Processo: RO - 1067-74.2012.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): AIRTON CARMO CRUZ, Advogado: Dr. Ione Aparecida Bueno Gonçalves Pereira, Recorrido(s): MARIA ÂNGELA PAULINO TEIXEIRA LOPES, Advogada: Dra. Andréa de Campos Vasconcellos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 15ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRO - 1120-54.2011.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: CACILDA TOMOKO NACHI ROSSI, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado,



Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. José Halley Fernandes Suliano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: CC - 2280-24.2011.5.02.0471 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Suscitante: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CAETANO DO SUL, Suscitado(a): JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, Decisão: por unanimidade, julgar procedente o presente conflito negativo de competência, declarando a competência territorial da 3ª Vara do Trabalho de Jaboatão dos Guararapes - PE, para onde deverão ser remetidos os autos. **Processo: ReeNec e RO - 10760-80.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITAPEVI, Advogado: Dr. Roberto Pereira de Araújo, Recorrido(s): ELIZABETH PENTEADO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Reexame Necessário, por falta de alçada, e II - não conhecer do Recurso Ordinário, por ausência de fundamentação. **Processo: AIRO - 11284-70.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): IRENIO MANOEL FERREIRA, Advogado: Dr. Irenio Manoel Ferreira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Alessandra Roller, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ, Decisão: por unanimidade, preliminarmente, não conhecer do agravo de instrumento, por ausência de fundamentação. **Processo: RO - 12309-28.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): LEVON SEZATIAN, Advogado: Dr. Gilberto de Jesus da Rocha Bento Júnior, Recorrido(s): MICHEL MASTALER, Advogada: Dra. Lucinéia Aparecida Nucci, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, §5º, da Lei 12.016/2009. **Processo: RO - 12700-18.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE, Procurador: Dr. Murilo Mariz de Faria Neto, Recorrido(s): PATRICIA DE SOUZA FONSECA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 14300-15.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): JOÃO BATISTA DOS REIS SILVA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 14309-38.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Danielle Christine Miranda Gheventer, Embargado(a): LUIZ GAINO FILHO, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando erro material, retificar a ementa do acórdão embargado fazendo constar "Recurso ordinário conhecido e não provido". **Processo: AIRO - 16890-79.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CEHAB, Advogado: Dr. Leniares Francisco, Agravado(s): SEVERINO ALEXANDRE BEZERRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RO - 17000-61.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA EDINEZ DOS SANTOS VIEIRA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por



unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 62300-46.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): IVONILDE ARRAIS DE HOLANDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 79500-32.2009.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: EDNA MARIA DA CRUZ BATISTA, Advogado: Dr. Roberto Chincev Albino, Embargado(a): MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Advogado: Dr. Luís Enrique Bruno Servilha, Embargado(a): TTR - TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Embargado(a): SETRATA - TRABALHOS TEMPORÁRIOS E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Embargado(a): TRANSCOLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Embargado(a): ST - SERVIÇOS TEMPORARIOS LTDA., Embargado(a): METROPOLITANA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Embargado(a): AG TERRAPLANAGEM S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ReeNec e RO - 243200-22.2009.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: SELMA APARECIDA FERNANDES, Advogada: Dra. Zaneise Ferrari Rivato, Embargado(a): CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Roberto Rosio Figueredo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, a fim de sanar a omissão, nos termos da fundamentação supra, com a concessão de efeito modificativo, para condenar o autor ao pagamento de honorários advocatícios em favor da parte contrária, no importe de 15% sobre o valor da causa atualizado. **Processo: AR - 241-32.2012.5.00.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Revisor: Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos, Autor(a): LAZIRA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Réu: CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente a pretensão rescisória. Custas pela autora, no importe de R\$1.000,00, de cujo recolhimento é isenta, por ser beneficiária da Justiça gratuita e honorários advocatícios fixados em 15% sobre o valor atribuído à causa, cuja execução, fica suspensa por cinco anos ou enquanto perdurar a situação de miserabilidade jurídica. Obs.1: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. Obs.2: Assinará o acórdão o Exmo. Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Vice-Presidente no exercício da Presidência da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais. **Processo: AR - 57321-22.2010.5.00.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Revisor: Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos, Autor(a): JOSÉ ERINALDO DE MOURA, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Réu: LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, após os Exmos. Ministros Hugo Carlos Scheuermann, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira votarem no sentido de: I - julgar procedente a presente ação rescisória para, em juízo rescindendo, aplicar o art. 485, V, do CPC e reconhecer a violação literal e direta do art. 950 do CCB (art. 1539 CCB/16), desconstituindo o acórdão da e. 1ª Turma desta Corte (TST-RR 006/2006.146.5.00-4), para, em juízo rescisório, conhecer do recurso de revista do reclamante por violação ao art. 950 CCB (art. 1539 CCB/16) e dar-lhe provimento para condenar a ré, então reclamada, ao pagamento da indenização por dano material, consistente em pensão mensal vitalícia ao autor, então reclamante, incluindo o 13º salário, correspondente ao percentual de 9%, incidente sobre sua remuneração de R\$251,70, auferida na data de 07/10/2003, quando do término do benefício previdenciário, como expressamente requerido na ação trabalhista (fl. 20 e fl. 32), e indicado na CAT à fl. 40,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

aplicando, todavia, o disposto no parágrafo único do art. 950 do CCB, considerando o valor ínfimo mensal da pensão (R\$ 22,65), fixando a indenização em montante único no valor de R\$ 6.669,29 , considerando a expectativa de vida de mais 47,3 anos (tábua do IBGE para 2010), vez que o reclamante se acidentou com 26 anos de idade (data nascimento 30/04/75, CAT, fl. 40) (R\$251,70: 9% = R\$22,65), com correção monetária a partir de 07/10/2003 e juros a partir do ajuizamento da ação trabalhista, em 09/01/2006, nos termos do art. 883 da CLT; II - condenar a ré ao pagamento de honorários advocatícios ao autor, 20% sobre o valor da condenação, com fulcro no art. 20 do CPC e entendimento da SJ 219, II, do TST. O Exmo. Ministro Emmanoel Pereira acompanhou os votos proferidos pelos Exmos. Ministro Pedro Paulo Manus, Relator e Guilherme Augusto Caputo Bastos, Revisor, no sentido de julgar improcedente a pretensão rescisória. Custas pelo autor, no importe de R\$1.462,50, de cujo recolhimento é isento, por ser beneficiário da Justiça gratuita e honorários advocatícios fixados em 15% sobre o valor atribuído à causa, cuja execução fica suspensa por cinco anos ou enquanto perdurar a situação de miserabilidade jurídica. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen. E, para constar eu, Adriana Medeiros Fernandes , Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

MINISTRO ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho